



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 110/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Via - Jurídico
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUNE PAULISTA, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO A EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, 1º Andar, Maranguape I, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, pela Secretária de Saúde nomeada através da **Portaria nº 004/2017**, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440 – A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Leonardo da Fonte Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 898167 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.988.944-50, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, 490, apto. 1001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-280, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 136/2017**, **Pregão Presencial Nº 066/2017**, para **Ata de Registro de Preços nº 020/2018**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

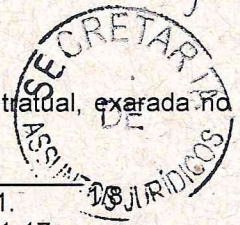
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº. 068/2019**, do dia 15 de janeiro de 2019, **Portaria 568/2019**, do dia 28/05/2019 e **Portaria 569/2019** do dia 28/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017** com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 020/2018**;
- c) A solicitação da Secretaria de Saúde para lavratura deste instrumento contratual, anexada ao **Ofício nº 967/2019 SAF/SMS**, juntamente com seus respectivos anexos.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME PAULISTA/PE, PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 136/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2019-829

Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica
 Elemento: 3390.30 – Material de Consumo
 Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Valor empenhado: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)

Nota de Empenho nº 2019-806

Atividade: 4510 – Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica
 Elemento: 3390.30 – Material de Consumo
 Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal
 Valor empenhado: R\$ 109.523,00 (cento e nove mil quinhentos e vinte três reais)

Parágrafo Primeiro – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 109.523,00 (cento e nove mil quinhentos e vinte três reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD.	VALORES (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
9	ÁGUA DESTILADA, AMPOLA COM 10 ML	N/A*	AMPOLA c/ 10ML	FARMACE	78.000	0,15	11.700,00
25	BIPERIDENO, LACTATO 5MG	5MG/ML	AMPOLA c/ 1ML	CRISTALIA	600	2,24	1.344,00
48	CLONAZEPAN 0,5-MG COMPRIMIDO	0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3000	0,08	240,00
52	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA CONTENDO 10ML	0,191	AMPOLA c/ 10ML	FARMACE	3400	0,25	850,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

57	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, AMPOLA CONTENDO 1 ML.	20MG/ML	AMPOLA c/ 1ML	CRISTALIA	1000	5,13	5.130,00
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLA 1ML).	50MG/ML	AMPOLA c/ 1ML	UNIAO QU.	2800	0,95	2.660,00
66	DIAZEPAM 10MG, AMPOLA DE 2ML	5MG/ML	AMPOLA c/ 2ML	SANTISA	7.000	0,65	4.550,00
71	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML, FRASCO CONTENDO 10 ML	75MG/ML	FRASCO 10ML	NATULAB	10.000	1,02	10.200,00
93	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	40MG/ML	FRASCO 20ML	CRISTALIA	1.000	3,10	3.100,00
101	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	(30+500)MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	42000	0,48	20.160,00
109	HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO COM 20ML	2MG/ML	FRASCO 20ML	CRISTALIA	1.000	2,65	2.650,00
110	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA CONTENDO 1ML	5MG/ML	AMPOLA c/ 1ML	HYPOFAR MA	3200	1,17	3.744,00
112	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, FRASCO AMPOLA CONTENDO 5ML	5.000UI/0,25 ML	AMPOLA c/ 5ML	CRISTALIA	950	5,30	5.035,00
125	Lactulose solução oral xarope	667mg/mL	FRASCO 120ML	NUTRIMAI S	360	6,48	2.332,80
136	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, FRASCO AMPOLA DE 50 ML	100MG/ML	FRASCO 50 ML	CRISTALIA	60	51,62	3.097,20
163	Norepinefrina	2MG/ML	AMPOLA c/4ML	HYPOFAR MA	6600	2,53	16.698,00
193	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	3mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000	0,34	1.020,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

226	VITAMINA K. 10MG/ML, ADULTO/PEDIÁTRICO , IM/SC OU IV, AMPOLA COM 1ML	10MG/ML	AMPOLA c/ 1ML	HIPOLABOR	10800	1,39	15.012,00
VALOR TOTAL: R\$ 109.523,00							R\$ 109.523,00

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA E ACEITES DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação via e-mail, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista**, localizado na **Rua Abílio Muniz de Andrade, nº 111-A, Conjunto Beira Mar, Janga, Paulista – PE, CEP 53.439-205**. Fone: (81) 3437-9972 ou (81) 98874-9040, no horário de 8:00h às 14:00 horas, em dias úteis, considerando prévio agendamento telefônico.

6.2. A entrega será parcelada, de acordo com o estabelecido em contrato e/ou com os empenhos emitidos;

6.3. O recebimento provisório, conforme dispõe o **inciso II, letra “a” e “b” do artigo 73 da Lei 8.666/93**, será em até **10 (dez) dias** para efeito de verificação de conformidade com a especificação do **termo de referência/ARP Nº 020/2018, do Processo Licitatório Nº 136/2017, P.P. nº 066/2017 e contrato**;

6.4. O recebimento definitivo será em até **05 (cinco) dias** após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento do medicamento especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se o medicamento for entregue em desacordo com as condições e especificações constantes no **Termo de Referência/ARP Nº 020/2018, do Processo Licitatório Nº 136/2017, P.P. nº 066/2017 e contrato**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Ikaro Guimarães de Souza**, Mat. 38.805, portador do RG nº. 5.900576 e CPF nº. 049.237.354 – 06, lotado na Superintendência do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde, e a Fiscalização ficará a cargo do servidor **Bruno Cavalcanti de Oliveira**, Mat. 60.859, portador do RG nº. 6.900.241 e CPF nº. 050.607.154 – 50, lotado na Superintendência do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde, ambos, designados através da Portaria nº. 143/2019 da Secretaria de Saúde do Paulista, de acordo com **art. 67 e 73 da Lei 8.666/93**;

8.2. AO **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

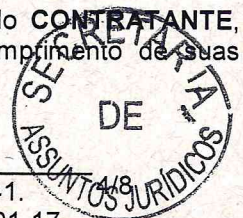
8.3. A supervisão dos trabalhos por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto deste contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos até as dependências do **CONTRATANTE**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido/contratado;
- 9.1.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste contrato, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contado da sua notificação;
- 9.1.6. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas com a aprovação da assistência farmacêutica municipal e/ou em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à **ANVISA**, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em todo caso, a marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital **termo de referência/ARP N° 020/2018, do Processo Licitatório N° 136/2017, P.P. n° 066/2017 e contrato**;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.8. O retardamento na entrega dos produtos objeto deste contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual, estando sujeito às penalidades descritas no edital/**termo de referência/ARP N° 020/2018, do Processo Licitatório N° 136/2017, P.P. n° 066/2017 e contrato**;
- 9.1.9. O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde/**CONTRATANTE**, deve ser de no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade previsto para o produto e superior a **1 (um) ano**, sempre considerando a data da entrega do(s) mesmo(s);
- 9.1.10. O produto entregue deve conter em sua embalagem primária e/ou secundária, seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível a expressão: **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**;
- 9.1.11. É de responsabilidade das Indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das Unidades de Saúde do Paulista;
- 9.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no **§ 1º do art. 65 da Lei Federal N° 8.666/1993**, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.1.13. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 9.1.14. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **termo de referência/ARP N° 020/2018, do Processo Licitatório N° 136/2017, P.P. n° 066/2017 e contrato**/na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

- 10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da **Ata de Registro de Preço N° 020/2018**;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência/ARP N° 020/2018, do Processo Licitatório N° 136/2017, P.P. n° 066/2017 e contrato**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

10.1.6. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

10.1.7. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.1.9. Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.1.10. Na data da entrega dos medicamentos, este serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado;

10.1.11. O **CONTRATANTE** e sua rede não estão obrigadas a adquirir uma quantidade mínima do medicamento, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.1.12. Os quantitativos totais expressos no **Termo de Referência/ARP Nº 020/2018, do Processo Licitatório Nº 136/2017, P.P. nº 066/2017** são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de **12 (doze) meses**;

10.1.13. A existência do preço registrado não obriga o **CONTRATANTE/ Secretaria Municipal de Saúde** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ **Termo de Referência/ARP Nº 020/2018, do Processo Licitatório Nº 136/2017, P.P. nº 066/2017** e contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

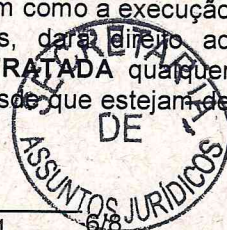
12.1. O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

14.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I - Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- II - **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, de **05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

17.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648, de 27/05/98, e a legislação específica pertinente à matéria.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

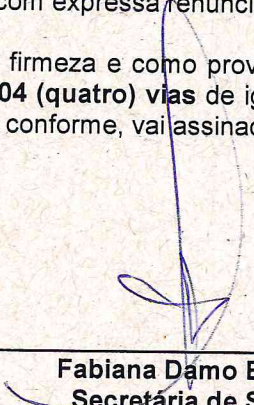
18.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

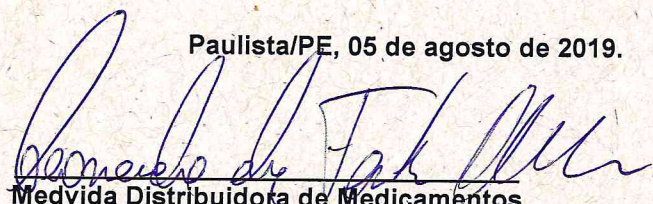
19.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



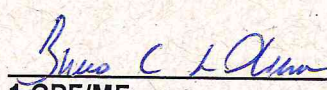
Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde
Contratante

Paulista/PE, 05 de agosto de 2019.

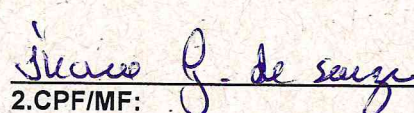


Medvida Distribuidora de Medicamentos
Hospitales Eireli – Me.
Contratada

Testemunhas:



1.CPF/MF: **080.607.154-50**



2.CPF/MF: **049.237.354-00**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 110/2019

Nº CONTRATO: 110/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 066/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2018, datada de 07 de agosto de 2018

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Nº 068/2019, do dia 15 de janeiro de 2019, Nº 568/2019, do dia 28/05/2019 e a Nº 569/2019 do dia 28/05/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Item

CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ/MF: 06.132.785/0001-32

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME PAULISTA/PE PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 05 de agosto de 2019 a 04/08/2020

NOTA(S) DE EMPENHOS: 2019-829 e 2019-806

ATIVIDADE(S): 4510 (Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica) // **ELEMENTO(S):** 3390.30 (Material de Consumo) // **FONTE(S):** 12110000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) e 12140000 (Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal).

TIPO DE EMPENHO: Estimativo

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou seja, de 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020.

ASSINATURA: 05/08/2019

Paulista/PE, 05 de agosto de 2019.

FABIANA DAMO BERNART

Secretária de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: Bruno Cavalcanti de Oliveira. Matrícula: 60.859.

Secretária de Saúde

Bruno C. L. Oliveira
Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 09 / 10 / 2019. **D.O.U:** ____ / ____ / _____. **D.O.E.PE (CEPE):** ____ / ____ / _____.






Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 829

Data: 31/07/2019

Anexo: 0

Valor:

2.650,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 399 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 009 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 32352 MEDVIDA DISTRIB. DE MED. HOSPITALARES EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 06.132.785/0001-32

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440 A, 440

Bairro: PIEDADE

Cidade:

JABOATÃO DOS GUARARAPES

CEP: 54.400-206

Fone: 8130940444

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONT. P. J. P/ATENDER DEMANDA SEC. SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ABASTECIMENTO DAS UND. BÁSICA E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONF. ARP. 020/18, PREGÃO 066/17 E PROC. 136/17 DA SCL, C/VIG. 07/08/18 À 06/08/19, P/CONTRATO.				
	VALOR CONF. C.I. N.º 086/19 E PLANILHA DA DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO PAULISTA - DAF.				
359	ITEM 109: HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML	UND	1.000	2,65	2.650,00

SubAções

Saldo Ant. Orç. 147.334,00

Valor Empenhado 2.650,00

Saldo Atual

144.684,00

Edmundo Marques
Assessor Orçamentário
EDMUNDO MARQUES RAMOS
Agente Orçamentário

Maria Clara F. de Freitas
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Insc. 27.426



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 806

Data: 29/07/2019

Anexo: 0

Valor:

109.523,00

Órgão: 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Orç. 18.201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Gestora: 18.201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10 303

2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Nº da Ficha: 400

Modalidade: 1-Estimativo

Proj/Ativ/Op.Esp: 4510

DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elem. Despesa 3390.30

Material de Consumo

SubElem. Orç: 0099

SEM APLICAÇÃO

Fonte de Rec.: 12140000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder

SubElem. Emp.: 009

MATERIAL FARMACOLÓGICO

Fonte de Recurso (TCE) 37-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 32352 MEDVIDA DISTRIB. DE MED. HOSPITALARES EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 06.132.785/0001-32

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440 A, 440

Bairro: PIEDADE

Cidade:

JABOATÃO DOS GUARARAPES

CEP: 54.400-206

Fone: 8130940444

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONT. P. J. P/ATENDER DEMANDA SEC. SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ABASTECIMENTO DAS UND. BÁSICA E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONF. ARP. 020/18, PREGÃO 066/17 E PROC. 136/17 DA SCL, C/VIG. 07/08/18 À 06/08/19, P/CONTRATO.				
	VALOR CONF. C.I. N.º 086/19 E PLANILHA DA DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO PAULISTA - DAF.				
359	ITEM 109: HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML	FRC	1.000	2,65	2.650,00
1459	ITEM 9: ÁGUA DESTILADA AMPOLA COM 10 ML	AMP	78.000	0,15	11.700,00
1460	ITEM 25: BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	600	2,24	1.344,00
1461	ITEM 48: CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMF	3.000	0,08	240,00
1462	ITEM 52: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA CONTENDO 10ML.	AMP	3.400	0,25	850,00
1463	ITEM 57: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.000	5,13	5.130,00
1464	ITEM 58: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2.800	0,95	2.660,00
1465	ITEM 66: DIAZEPAM 10MG, AMPOLA 2ML	AMP	7.000	0,65	4.550,00
1466	ITEM 71: DIMETICONA(SIMETICONA) 75 MG/ML FRASCO 10ML	FRC	10.000	1,02	10.200,00
1467	ITEM 93: FENOBARBITAL 4% SOL. ORAL FRASCO 20ML	FRC	1.000	3,10	3.100,00
1468	ITEM 101: FOSFATO DE CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG (30+500) MG COMPRIMIDO	COMF	42.000	0,48	20.160,00
1469	ITEM 110: HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	3.200	1,17	3.744,00
1470	ITEM 112: HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, FRASCO AMPOLA C/5ML.	AMP	950	5,30	5.035,00
1471	ITEM 125: LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML	FRC	360	6,48	2.332,80
1472	ITEM 136: LIDOCAÍNA SPRAY 10%, FRASCO	FRC	60	51,62	3.097,20



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 806

Data: 29/07/2019

Anexo: 1

Valor:

109.523,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 303 2903 QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Nº da Ficha: 400 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op. Esp: 4510 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder
SubElem. Emp.: 009 MATERIAL FARMACOLÓGICO

Fonte de Recurso (TCE) 37-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 32352 MEDVIDA DISTRIB. DE MED. HOSPITALARES EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 06.132.785/0001-32

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA DONA MARIA DE SOUZA, 440 A, 440

Bairro: PIEDADE

CEP: 54.400-206

Cidade:

JABOATÃO DOS GUARARAPES

Cód. Banco:

Agência:

Fone: 8130940444

Fax:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	AMPOLA DE 50ML.				
1473 ITEM 193:	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA C/4ML	AMP	6.600	2,53	16.698,00
1474 ITEM 193:	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMF	3.000	0,34	1.020,00
1475 ITEM 226:	VITAMINA K 10MG/ML, ADULTO/PEDIÁTRICO, IM/SC OU IV, AMPOLA C/1ML.	AMP	10.800	1,39	15.012,00

SubAções

Saldo Ant. Orç.

2.649.001,94

Valor Empenhado

109.523,00

Saldo Atual

2.539.478,94

Edmundo Marques
Assessor Orçamentário
27.761

EDMUNDO MARQUES RAMOS
Agente Orçamentário

Maria Nere Rodrigues de Freitas
Secretaria Executiva de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37.426